



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 02/2019 / PROEST/UFAL  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Assistência Estudantil da UFAL.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A Política de Assistência Estudantil da UFAL tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos/as jovens na educação superior pública federal e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e o Decreto 7.416/2010.
- 1.2** O Edital tem por objetivo selecionar estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de todos os *campi* da UFAL para as seguintes modalidades de assistência estudantil:
- a) **Bolsa Pró-Graduando (BPG):** Auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, de acordo com a Instrução Normativa nº 04/2017 (Consulte <https://bit.ly/2JVyXCu>);
  - b) **Residência Universitária Alagoana (RUA):** Moradia estudantil no Campus A.C. Simões, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018 (Consulte <https://bit.ly/2B1YuHu>);
  - c) **Restaurante Universitário (RU):** Atendimento com uma refeição isenta de taxa nos Restaurantes Universitários no Campus A. C. Simões, Centro de Ciências Agrárias (CECA), Unidade Educacional de Viçosa, Campus Arapiraca (sede) e Campus Sertão (sede), de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2018 (Consulte <https://bit.ly/2FkIpSC>);
  - d) **Auxílio Alimentação:** Auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para estudante que não dispõe da alternativa de atendimento pelo RU, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2017 (Consulte <https://bit.ly/2T1e1Ot>);
- 1.3** As **vagas** são provenientes de desligamentos e da disponibilidade orçamentária e financeira, informadas no Resultado Final e durante o período de vigência do Edital, através de convocações dos/as selecionados/as, e em atendimento aos níveis de vulnerabilidade socioeconômica identificados na avaliação socioeconômica dos/as estudantes.
- 1.4** As informações das etapas e resultados deste Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>, sendo responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 2.1** Para inserção nas modalidades previstas no Edital, o/a estudante DEVE CUMPRIR, cumulativamente, os seguintes critérios:
- a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFAL;
  - b) Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
  - c) Não estar cursando ou ter concluído outro curso de nível superior, na UFAL ou em outra instituição de nível superior;
  - d) Não ser proveniente de mobilidade estudantil, inclusive no Programa de Estudantes - Convênio de Graduação - PEC-G.
- 2.2.** O/a candidato/a à **BOLSA PRÓ-GRADUANDO** deve atender também ao seguinte critério:
- a) Não receber bolsa de qualquer outra natureza (Programa Bolsa Permanência - PBP, PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa de Monitoria, ou outra).

**2.3.** O/a candidato/a à **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA** deve atender também aos seguintes critérios:

- a) Ser oriundo(a) de outro Estado, Município e/ou povoado diverso de onde estuda;
- b) Não dispor de estrutura familiar estabelecida no município onde estuda.

**2.4.** O/a candidato/a à isenção de taxa no **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO** e ao **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** deve atender também aos seguintes critérios:

- a) Ser estudante de curso de carga horária integral; OU
- b) Participar de atividade acadêmica como monitoria, extensão, pesquisa e outras atividades formativas vinculadas ao desenvolvimento acadêmico.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **13 de fevereiro, às 10h, até 28 de fevereiro de 2019, às 23h55**, exclusivamente via Internet no site da UFAL com preenchimento do formulário e anexando toda a documentação exigida.

§ 1º O Formulário de Avaliação Socioeconômica encontra-se disponível no link <https://ufal.br/formularios/questionario-socioeconomico/view>; Por razões técnicas será utilizado um formulário no site institucional e os dados migrarão posteriormente para o Módulo de Assistência Estudantil no SIGAA.

§ 2º. Os documentos deverão ser juntados em um **único arquivo de PDF**, com tamanho máximo de 10MB.

§ 3º A documentação deve ser DIGITALIZADA, LEGÍVEL E NA ORDEM APRESENTADA, conforme os quadros dos itens 4.1 e 4.2 (documentação geral obrigatória e documentação específica complementar).

§ 4º As **Declarações** deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então serem digitalizadas.

§ 5º Caso o/a declarante não seja alfabetizado/a essa informação deverá constar no RG apresentado, deixando no lugar da assinatura a impressão digital do polegar direito do/a declarante.

§ 6º. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a integridade do arquivo enviado, não sendo permitido envio de documentação fora dos prazos ou em método ou formato diferentes dos estabelecidos neste Edital.

**3.2.** Após a inscrição será gerada uma **página de confirmação de inscrição** que deverá ser impressa e mantida como **comprovante de inscrição**.

**3.3.** Caso o/a candidato/a efetue mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição efetuada, de acordo com registros de data e hora.

**3.4** Informações e documentação incompletas ou insuficientes poderão comprometer a avaliação socioeconômica e a classificação do candidato/a.

**3.5** Cabe ao/à estudante a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e da documentação apresentada. A prestação de informação falsa ou em desacordo com os critérios estabelecidos, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure a ampla defesa, ensejará sua exclusão do processo seletivo ou do atendimento pelo programa de assistência estudantil, sem prejuízo das sanções administrativas e penais eventualmente cabíveis.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

#### 4.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL (OBRIGATÓRIA)

- I. Comprovante de Matrícula;
- II. Histórico Analítico do/a estudante;
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V. DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO (**ANEXO I**);
- VI. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (**ANEXO II**)  
(Assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família, as que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- VII. Carteira de Identidade do/a estudante e dos membros da família OU, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- VIII. CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do/a estudante e dos membros da família;

- IX. DECLARAÇÃO DE RENDA (**ANEXO III**) do/a estudante e de TODOS os membros da família descritos na Declaração de Composição Familiar (**ANEXO II**);
- X. Carteira de Trabalho do/a estudante e de TODOS os membros da família que tenham 18 anos ou mais contendo:
  - a) Todas as páginas de identificação do trabalhador; E
  - b) Página de registro do último contrato de trabalho; E
  - c) Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);
- XI. **Declaração de Imposto de Renda** referente ao exercício 2017 do/a estudante e de TODOS os membros da família que tenham 18 anos ou mais OU para quem não declara Imposto de Renda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**ANEXO IV**).
- XII. **Cópia do contracheque atualizado** (referente aos três meses mais recentes) OU Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes, do/a estudante e de todos os membros da família que possuam renda por meio de **TRABALHO ASSALARIADO**;
- XIII. **Detalhamento de crédito do INSS** do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>, do/a estudante e de TODOS os membros da família **APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU QUE RECEBEM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS)**;
- XIV. **Declaração contábil de retirada de pró-labore** (DECORE) atualizada (referente aos três meses mais recentes), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (com o selo de declaração da habilitação profissional no documento, estando devidamente assinado) do/a estudante e de TODOS os membros da família **PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU PEQUENO EMPRESÁRIO**;
- XV. Conta de energia elétrica mais recente;
- XVI. Conta de água mais recente;
- XVII. Registro de Imóvel OU Contrato de financiamento de imóvel (página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento) OU boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) OU Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado).

#### 4.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (COMPLEMENTAR)

O/a estudante que apresenta ou possui membros de sua família nas condições descritas ou inseridos no âmbito dos programas elencados abaixo, deve apresentar a documentação relacionada, conforme o caso.

- I. Para o/a estudante ou membro da família atendido pelo **Programa Bolsa Família**: CÓPIA DO CARTÃO E EXTRATO BANCÁRIO;
- II. Para o/a estudante **filho/a de pais separados**: TERMO DE SEPARAÇÃO, HOMOLOGADO PELO JUIZ, ou DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL (**ANEXO V**).
- III. Para o/a estudante **filho/a de pais falecidos**: CERTIDÃO DE ÓBITO DE ENTE FALECIDO;
- IV. Para o/a estudante ou membro da família **com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação)**: LAUDO MÉDICO, com no máximo três meses da data da inscrição, constando obrigatoriamente Nome do estudante/membro da família, Descrição e Tipologia da Doença/CID, Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações, Local e data.
- V. Para o/a estudante **casado/a ou em união estável**: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;
- VI. Para o/a estudante que possua membro da família **menor de idade, que não esteja sob custódia de seus pais biológicos**: TERMO DE GUARDA;
- VII. Para o/a estudante que possua membro da família na condição de **maior civilmente incapaz**: TERMO DE INTERDIÇÃO;
- VIII. Para o/a estudante que possua membro(s) da família **atendido(s) pelo Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem (Urbano, trabalhador ou do campo)**: CÓPIA DO CARTÃO E EXTRATO BANCÁRIO;
- IX. Para o/a estudante ou membro da família **que possua vínculo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS)**: DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA EMITIDA PELO CRAS;
- X. Para o/a estudante ou membro(s) da família que **esteja(m) recebendo Auxílio Emergencial Financeiro ou outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres**, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência: EXTRATO BANCÁRIO dos últimos três meses;
- XI. Para o/a estudante que **esteja concorrendo ao Restaurante Universitário ou Auxílio Alimentação** e não é de curso integral: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO em atividades de extensão, pesquisa, monitoria, ou outras, assinadas pela coordenação do Projeto/Atividade).

## 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Compete aos/as Assistentes Sociais da Assistência Estudantil lotados/as na PROEST e Núcleos de Assistência Estudantil (NAES) a realização da avaliação socioeconômica.

5.2. A avaliação socioeconômica visa a identificação de situações que produzam impactos negativos na permanência e desempenho acadêmico do/a estudante. São considerados como indicadores de vulnerabilidade socioeconômica:

- a) Renda *per capita* familiar;
- b) Procedência escolar;
- c) Composição familiar;
- d) Situação de trabalho do grupo familiar e do/a próprio/a estudante.
- e) Situação de moradia do/a estudante ou da família;
- f) Impacto de doenças graves na organização familiar;
- g) Participação em programas de transferência de renda governamentais;
- h) Pessoas com deficiência e transtornos de espectro de desenvolvimento.

5.3. Serão realizadas, a qualquer tempo e em caráter complementar, entrevista e/ou visita domiciliar. Estas ocorrerão ao ser constatada a necessidade pelo Serviço Social da assistência estudantil/UFAL, não sendo realizadas, necessariamente, com todos/as os/as estudantes inscritos/as no processo seletivo.

§ 1º A convocação para as entrevistas, com divulgação de datas e locais, será publicada no dia 08 de março, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>.

§ 2º O/a estudante convocado/a que estiver impossibilitado/a de comparecer à Entrevista Social deverá justificar em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória, podendo a entrevista ser remarcada uma única vez.

§ 3º O/A estudante que, sem justificativa comprovada, não comparecer ao local e data definidos para entrevista, terá automaticamente a inscrição indeferida.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

6.1. A data do Resultado Preliminar e para Recursos será divulgada em **Nota publicada em 08 de março de 2019**, após o término das inscrições e apresentará o status do/a candidato/a, podendo ser:

- a) **DEFERIDA**, quando a inscrição estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o/a candidato/a aguardar o Resultado Final;
- b) **INDEFERIDA**, quando o/a candidato/a não cumprir o disposto nos itens 2 (Dos Critérios de Concessão) e/ou 4 (Da Documentação para Avaliação Socioeconômica).

6.2. Para **impetrar recurso ao indeferimento** o/a candidato/a terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a divulgação do Resultado Preliminar.

§ 1º A interposição de recursos será exclusivamente via Internet, através do formulário disponível no link <https://ufal.br/formularios/questionario-socioeconomico/view>;

§ 2º Na interposição de recursos o/a candidato/a poderá anexar documentação complementar solicitada no Resultado Preliminar;

§ 3º. Para a interposição de recursos, o/a candidato deve obedecer às exigências do **item 3.1, em especial § 2º, § 3º, § 4º § 5º e § 6º e item 3.3.**

6.3. Após o envio do recurso será gerada uma **página de confirmação**, que deverá ser impressa e mantida como **comprovante do recurso**.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A data do Resultado Final será divulgada em **Nota** após o término do prazo para recursos.

7.2. O Resultado Final apresentará os seguintes status da inscrição:

- a) SELECIONADO/A PARA 1ª CONVOCAÇÃO, com inscrição deferida para acesso ao programa a partir de maio de 2019.
- b) SELECIONADO/A PARA LISTA DE ESPERA, com inscrição deferida para acesso ao programa em convocações posteriores.
- c) INDEFERIDA, quando o/a estudante indeferido no resultado preliminar não apresentou recurso OU o recurso foi recusado;

7.3. O/a candidato/a em **LISTA DE ESPERA** poderá ser convocado/a a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a disponibilidade de vagas, orçamentária e financeira.

7.4. Não serão aceitos recursos ao Resultado Final.

## 8. DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

8.1. O/a estudante **SELECIONADO/A** na primeira convocação (Resultado Final) e nas demais convocações só será inserido/a no programa para o qual foi selecionado após a assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso**;

§ 1º O período de assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso** será divulgado junto do Resultado Final ou nas datas das convocações.

§ 2º O/a candidato/a **SELECIONADO/A** que não assinar o **Termo de Adesão e Compromisso** no período definido no Resultado Final ou nas datas das convocações. será considerado/a **DESISTENTE**, devendo a vaga ser preenchida de acordo com Lista de Espera.

## 9. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	13 a 28/02/2019
RESULTADO PRELIMINAR	Divulgada em NOTA em 08 de março/2019.
RECURSOS	Divulgada em NOTA em 08 de março/2019.
ENTREVISTAS	Divulgada em NOTA após Resultado Preliminar
RESULTADO FINAL	Divulgada em NOTA após termino do período de Recursos
ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	Divulgada em NOTA após termino do período de Recursos

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para esclarecimento de dúvidas e orientações a PROEST e os NAES realizarão plantão de atendimento, de acordo o quadro abaixo:

UNIDADE	LOCAL	DIAS	HORÁRIO
Campus A.C. Simões	Serviço Social/Proest	Segunda a Sexta	9h às 12h, 13h às 19h
Campus Arapiraca (Sede)	NAE Arapiraca	Segunda a Sexta	9h às 12h, 13h às 20h
UE Palmeira dos Índios	NAE Palmeira dos Índios	Segunda e Quarta	9h às 12h, 13h às 16h
UE Penedo	NAE Penedo	Segunda e Terça	14h às 20h
		Quarta, Quinta e Sexta	10h as 16h
UE Viçosa	NAE Viçosa	Segunda a Sexta	9h às 12, 13h às 17h
Campus Sertão (Sede)	NAE Delmiro Gouveia	Segunda a Sexta	7h30 às 19h30
UE Santana do Ipanema	NAE Santana do Ipanema	A DEFINIR	A DEFINIR

10.2. A Proest realizará reuniões coletivas para leitura do Edital e esclarecimentos (tira-dúvidas), nos locais e horários abaixo:

UNIDADE	LOCAL	DIAS E HORÁRIOS
Campus A.C. Simões	Auditório da Biblioteca	18/02, às 9h, 15h e 19h
Campus Arapiraca (Sede)	Sala 01 Bloco A	21/02, às 19h   22/02, às 09h30   23/02, às 13h
UE Palmeira dos Índios	Sala de Multimídia	13/02, às 10h   20/02, às 14h30

UE Penedo	Laboratório de Informática	26/02, às 14h
UE Viçosa	Sala 01	19/02, às 10h
Campus Sertão (Sede)	Miniauditório do Campus	20 de fevereiro, 10h, 14h e 19h
UE Santana do Ipanema	Auditório do Divino Mestre	21 de fevereiro, 15h e 19h

**10.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Política Estudantil/PROEST.

**10.4** Este Edital será válido até o dia 11 de fevereiro de 2020, ou até a publicação de novo Edital.

Maceió, 11 de fevereiro de 2019.

Alex Renner Silva Santos  
Gerente de Assistência Estudantil

Manuella Aragão Pinheiro  
Coordenadora de Política Estudantil

Silvana Márcia de Andrade Medeiros  
Pró-Reitora Estudantil